EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MICHEL MOREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público nº 001/2025, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 04 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar as assertivas:

() A filha e o amigo seguem sua missão. *(correta, pois o sujeito, sendo composto e anteposto ao verbo, leva geralmente este para o plural)*
() Não fossem o rádio de pilha e as revistas, que seria de Ana. *(correta, sendo o sujeito composto e posposto ao verbo, este poderá concordar no plural ou com o substantivo mais próximo)*
() Tu e ele partireis juntos. ***(****correta, pois se o sujeito composto for de pessoas diversas, o verbo se flexiona no plural e na pessoa que tiver prevalência. [A l^{a} pessoa prevalece sobre a 2' e a 3'; a 2' prevalece sobre a 3º]*

Informação disponível em Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, de Domingos Paschoal Cegalla, página 450 e 451.

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de auxiliar administrativo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A assertiva 1 é falsa, pois é proveniente do Poder Legislativo e não de todos os poderes, as demais assertivas são verdadeiras, senão vejamos:

Há três categorias de atos administrativos:
1. **Atos legislativos, provenientes do Poder Legislativo;**
2. **Atos judiciais, provenientes do Poder Judiciário;**
3. **Atos administrativos, provenientes do Poder Executivo.**

Referência: MEIRELLES; BURLE; BURLE, 2016.

RECURSO 003
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 24 para o cargo de Professor Pedagogia.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar as tendências pedagógicas existentes:



Observem que não há Tendência "***Renovadora formadora (Escola nova)***", mas sim, "***Renovadora não diretiva (escola nova)***".

Referência: Saviani (1997) e Libâneo (1990).

RECURSO 004
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 29 para o cargo de auxiliar administrativo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão foi elaborada sobre assunto presente no conteúdo programático, senão vejamos:

> ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO***
> ***Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Generalidades Administrativas e Contábeis. Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo. Redação administrativa: carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Manual de Redação da Presidência da República disponível em http://www4.planalto.gov.br/legislacao. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Política de Recursos Humanos. Noções de Gestão Pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. Planejamento Estratégico. Constituição Federativa do Brasil, artigos 1º a 40. Lei de licitação vigente. (Grifo nosso)***

RECURSO 005
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 31 para o cargo de auxiliar administrativo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Deve-se verificar o enunciado da questão, que menciona "***candidato aprovado em um concurso público***", não se trata de cargo em comissão, o qual não depende de concurso público. A questão é clara e objetiva, pois o candidato aprovado em concurso, será nomeado através de um instrumento.

RECURSO 006
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 32 para o cargo de auxiliar administrativo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. Há a possibilidade de duas alternativas corretas. Anular a questão.

RECURSO 007
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 40 para o cargo de odontólogo.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O estatuto dos servidores, em seu Art. 20, traz a seguinte redação:

> ***Art. 20. O prazo para o servidor entrar em exercício será de até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.***
> ***Parágrafo único. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido neste artigo, sem necessidade de abertura de procedimento administrativo.***

Observa-se, que não há dupla interpretação da questão, pois o prazo para entrar em exercício será de até 15 dias. O parágrafo único ainda estabelece, que caso não entrar em exercício neste prazo (até 15 dias) será exonerado.

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

> ***8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

acesse CONCURSOS

Município de Ponte Alta do Norte, 26 de agosto de 2025.

Michel Moreira da Silva
Prefeito Municipal